



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 214/2022.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 24/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 24/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.222.737,26 (um milhão duzentos e vinte dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1002 – Implem.Constr. e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.00.03.36.0036
Valor: R\$ 1.227.737,26 (um milhão duzentos e vinte dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.222.737,26 (um milhão duzentos e vinte dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1262/21, para o exercício de 2022, decorrente do superávit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para investimentos na obra de construção da escola Carlos Pisani, conforme relacionada anteriormente nesse projeto. O valor de R\$ 1.222.737,26 (um milhão duzentos e vinte dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos) será com recursos do salário educação.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

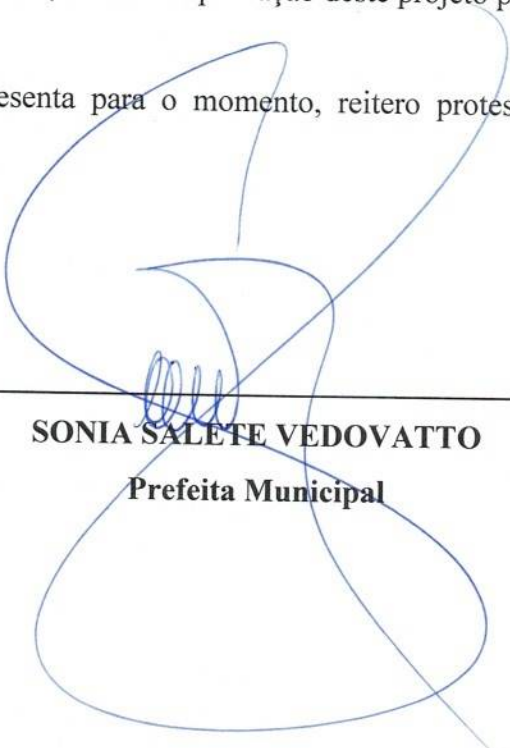


III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Demonstrativo do Superávit Suplementado por Fonte de Recurso

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Página: 1/ 1

Data: 04/04/2022

Até Março/2022

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2022 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
0.3.36.0036.000000 - Superávit Salario Educação - Ex Anterior	1.222.737,26	0,00	1.222.737,26
Total dos Recursos Vinculados (I)	1.222.737,26	0,00	1.222.737,26
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	1.222.737,26	0,00	1.222.737,26

Monte Carlo, 04/04/2022